



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 346/2005

DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS
MUNICIPAIS N.ºS 294/2004 e 307/2004, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 43 da Lei 294 de 08 de julho de 2004 (LDO), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O percentual para a abertura de créditos suplementares de que trata o parágrafo anterior é de 50% (cinquenta por cento), considerando-se os recursos disponíveis os definidos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64”

Art. 2º - O Art. 4º da Lei 307 de 22 de dezembro de 2004 (LOA), alterado pela Lei nº 337 de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º -

a)

b)

c)- Abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de 50%(cinquenta por cento) com base no Artigo 43º § 2º da LDO deste Município para o exercício financeiro de 2005 das Despesas fixadas para o exercício, obedecidas as disposições do artigo 7º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, e, obedecidos os grupos de despesas especificados na portaria SOF nº 248 de 28-04-2003 e alterações posteriores;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 15 de dezembro de 2005.


ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
Prefeito Municipal